



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2019

### EMENDA SUPRESSIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências”, passa a tramitar com a seguinte alteração, por meio da qual **fica suprimido o inciso VII do art. 70, renumerando-se os incisos subsequentes.**

### JUSTIFICATIVA

A emenda que ora se propõe busca tornar claro no projeto de lei da Reforma Administrativa que a execução da gestão documental será realizada sob a forma de sistema administrativo, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Administração, conforme a alínea “d” do inciso III do art. 128 c/c inciso IX do art. 28 do aludido projeto de lei.

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

**DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK**  
Líder do Governo na Assembleia Legislativa